**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS.**

# 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** – RS, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, com a finalidade de receber os envelopes contendo Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira, **OBJETIVANDO** A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS,** no setor de licitações do Município, devendo observar os seguintes prazos:

* + 1. **– Data limite para realização do cadastramento, com a devida emissão do Certificado de Registro Cadastral: até o dia 11 de março de 2022.**
    2. **– Data e hora limite para entrega dos envelopes de Habilitação – n.º 01 e Envelope de Proposta – n.º 02 no Setor de Licitações do Município: até às 09h00min00s do dia 16 de março de 2022.**
    3. **- Data e hora de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na sala de reuniões do município: a partir das 09h00min01s do dia 16 de março de 2022.**

**1.2.** As datas e horários constantes no subitem “1.1.” devem levar em conta o horário oficial de Brasília/DF, neste sentido, a Comissão Julgadora de Licitações deverá utilizar como parâmetro o site <<http://www.horariodebrasilia.org/>>.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** É objeto desta licitação a contratação de serviços de:

**2.1.1**.Assessoria/Consultoria para captação de recursos federais, junto aos Ministérios da Administração Federal, através da elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA +BRASIL/SICONV - Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, identificando os programas federais aptos a destinação de recursos, bem como o acompanhamento e atendimento de toda a documentação solicitada em análises técnicas e institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

**2.1.2**. Acompanhamento junto ao Orçamento Federal das emendas parlamentares individuais, de bancada e de relatoria destinados ao município, bem como dos programas extraorçamentários disponibilizados pelos Ministérios da Administração Federal através da elaboração do projeto, seu cadastramento até aprovação final, junto aos respectivos órgãos federais;

**2.1.3**. Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de convênios e/ou contratos de repasse celebrados pelo Município junto aos Ministérios Federais e Caixa Econômica Federal bem como na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de documentações solicitadas em diligências e análises técnicas pelos analistas da Caixa Econômica Federal;

**2.1.4**. Acompanhamento mensal e emissão de relatório, visando evitar inadimplência do ente municipal, junto ao Serviço auxiliar de informações para transferências voluntárias – CAUC;

**2.1.5**. Acompanhamento de processos, convênios e/ou contratos de repasse do Município em Brasília junto aos órgãos da Administração Pública Federal, bem como a articulação junto bancada Federal;

**2.1.6.** Protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos Ministérios da Administração Federal, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

**2.1.8**. O Município apresentará as demandas à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalho e etapas posteriores até sua efetiva aprovação junto aos órgãos federais;

**2.1.9**. Auxiliar o Município nas operações de inclusão de editais de licitações, contratos, notas fiscais dos convênios e/ou contratos de repasse junto a PLATAFORMA +BRASIL, além de pagamentos por OBTV;

**2.1.10.** Desenvolver prestação de contas parcial na PLATAFORMA +BRASIL conforme medições realizadas a fim de possibilitar dos desembolsos de recursos financeiros;

**2.1.11**. Acompanhamento, gerenciamento e alimentação do sistema (SISMOB) – Sistema de Monitoramento de Obras do Ministério da Saúde, através da elaboração da documentação necessária destinadas a aprovação e ao monitoramento das obras de engenharia financiadas com recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS);

**2.1.12**. Acompanhamento das demandas do Município junto ao (SIMEC) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle dos recursos recebidos junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**2.1.13.** Disponibilização pela empresa contratada de profissional técnico engenheiro civil, visando o seguinte:

**2.1.13.1**. Acompanhamento, análise, revisão e inclusão de planilhas de custos junto a PLATAFORMA +BRASIL, tais como (planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cotações, composições), realização de diligências junto a mandatária Caixa Econômica Federal, visando a aprovação técnica nos contratos de repasse e convênios firmados pelo Município;

**2.1.13.2**. Acompanhamento e análise de viabilidade quanto aos requisitos técnicos para a apresentação de projetos nas PLATAFORMAS +BRASIL, SIMEC e SISMOB, emitindo parecer técnico, bem como efetuar vistoria prévia *in loco*, quando solicitado pela administração municipal;

**2.1.14.** A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas;

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

**a)** pessoa física ou jurídica declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e/ou que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**b)** pessoa física ou jurídica com falência ou insolvência civil decretada;

**c)** pessoa física ou jurídica consorciada;

**d)** pessoa física ou jurídica suspensa pelo Município;

**e)** pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

**4**. **FASES DA LICITAÇÃO**

**4.1.** Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta (Técnica e Financeira), cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

# 5. DO CADASTRAMENTO:

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se no prazo estabelecido neste edital, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

# 5.1.DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** Requerimento conforme modelo **anexo VIII** (para empresas não cadastradas);

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

**c.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;**

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos OU escrituração pelo Sistema Público de Escrituração Digital -SPED;

**a.1)** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balanço inicial devidamente registrado na Junta Comercial;

**a.2)** Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, após o dia **01 de dezembro de 2021**. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e a mesma esteja em vigor na data da sessão.

# 5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

**5.4.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ibiraiaras. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

**5.5.** Restará impedido de contratar o licitante vencedor que possua restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –(SICAF), e/ou no Cadastro Nacional de Condenações Civis do Conselho Nacional de Justiça.

**5.5.1.** O Município fará a conferência que trata o item 5.5. daquele licitante vencedor, antes da assinatura do contrato. Caracterizado o impedimento, será convocado o licitante subsequente.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1**. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação:

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022**  **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022**  **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO**  **PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)** |

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022**  **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022**  **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  **PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)** |

|  |
| --- |
| **AO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022**  **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022**  **ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA FINANCEIRA**  **PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)** |

**6.1.1.** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar (Anexo VII);

# 6.2. DO ENVELOPE N° 01 – DA HABILITAÇÃO:

**6.2.1**.No envelope n° 01 deverá conter os seguintes documentos:

1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibiraiaras, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III);
3. Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contador), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC n° 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos (**Anexo IV**), com data posterior a **01 de dezembro de 2021;**
4. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no [**anexo**](#_bookmark3) **V**.
5. Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público **(MODELO ANEXO II)**;
6. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida para a abertura dos envelopes.

**6.2.2.** O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvidos os envelopes nº 02 - proposta técnica e nº 03 - proposta financeira, ainda fechados.

**6.2.3.** Não serão considerados habilitados os licitantes cujo contrato social, Ato Constitutivo ou Estatuto não se coadunam com o objeto da licitação.

**6.3. DO ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:**

**6.3.1. Deverão ser apresentados, no envelope n° 02, os seguintes documentos**, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

**6.3.1.2.** Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

**6.3.1.3. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:**

**a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA** – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Gestão Pública, Ciência Jurídicas e Sociais e Engenharia Civil, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| Áreas Profissionais Disponibilizadas | Pontuação |
| 01 Área Profissional | 05 |
| 02 Áreas Profissionais | 10 |
| 03 Áreas ou mais | 15 |

**b) FORMAS DE ATENDIMENTO** – A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontos** | **Formas de Atendimento** |
| 03 | Para atendimento telefônico. |
| 06 | Para atendimento presencial de 02 horas quinzenais mais telefônico. |
| 15 | Para atendimento presencial de 04 horas quinzenais mais telefônico. |

**c) ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA –** A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial em Brasília para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite de 15 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontos** | **Quantidade de Deslocamentos** |
| 01 | Para 01 deslocamento em 12 meses |
| 05 | Para 02 deslocamentos em 12 meses |
| 10 | Para 03 deslocamentos em 12 meses |
| 15 | Para mais de 03 deslocamentos em 12 meses |

**d)** Experiência Profissional da empresa comprovada através de atestados de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência do proponente na realização de serviços de assessoria na elaboração de projetos de captação de recursos, que contenham descrição semelhante aos serviços objeto do presente edital, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público em papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações. A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, respeitado o limite de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontos** |  |
| 02 | Para 01 experiência. |
| 05 | Para 03 experiências. |
| 10 | Para 06 experiências. |
| 20 | Para 10 experiências ou mais. |

**NPT = a + b + c + d, onde NPT = Nota da Proposta Técnica**

**e)** Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 70% do máximo de pontos disponíveis.

**6.4. DA PROPOSTA DE PREÇO – Envelope nº 03**

**6.4.1.** A proposta financeira deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**6.4.2.** Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Tomada de Preços, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

**6.4.3.** A proposta financeira **(ANEXO II)** deverá, preferencialmente, ser digitada, sem rasuras ou emendas.

**6.4.5.** O preço deverá ser expresso em reais.

**6.4.6.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem rubricadas e assinadas pelo representante legal. Sugere-se, que conste claramente:

**a)** Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e, nome de pessoa para contato:

**b)** Uma única cotação, com preço mensal dos serviços, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas.

**c)** Nome e assinatura do representante;

**d)** As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| Pontos | Classificação |
| 100 | Primeira Colocada |
| 90 | Segunda Colocada |
| 80 | Terceira Colocada |
| 70 | Quarta Colocada |
| 60 | Quinta Colocada |
| 50 | Sexta e demais Colocadas |

**6.4.7. HAVENDO VALORES DE PROPOSTA DE PREÇOS IGUAIS, O DESEMPATE SERÁ FEITO ATRAVÉS DO ESTIPULADO NO ITEM 10.5 DESTE EDITAL.**

**6.5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores ao preço mensal de **R$ 5.133,33 (cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, observando-se que a empresa participante que apresentar preço superior será desclassificada.

**7. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação dos serviços.

**7.4.** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

**7.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 7.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**7.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **item 7.4,** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**7.4.5.** AComissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.7.** O disposto nos itens 7.4.1 e 7.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 7.4.

**7.5**. O empate que trata o item 7.4 deste edital, será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possiblidade de apresente proposta de preço inferior, nos termos acima estabelecido.

**8. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1.** – Abertura dos Trabalhos – Abertos os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

**8.2.** – Abertura – A seguir serão abertos os envelopes nº. 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

**8.3.** – Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes nº. 02 - Proposta Técnica e envelopes nº. 03 – Propostas de Preços ficarão guardadas com a comissão de Licitações do Município.

**8.4.** – A abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.

**8.5.** – Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº. 02 e 03.

**8.6.** – A documentação contida no envelope nº. 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

**8.7.** – Abertos os envelopes nº. 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

**8.8.** – A abertura dos envelopes nº. 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

**8.9.** – Abertos os envelopes nº. 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.

**8.10. -** A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2°, Lei 8.666/93).

**8.11. -** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**8.12. -** A comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor ou vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

**8.13. -** Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**a)** O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos no art. 46, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**b)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 da Lei 8.666/93;

**c)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações;

**d)** A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

**CF =(NPT + NPF)/2, onde:**

CF = Classificação Final.

NPT = Nota Proposta Técnica.

NPF = Nota Proposta Financeira.

**e)** Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

**f)** A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na CF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.1 -** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências do presente Edital.

**10.1.1 -** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2 -** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.2 -** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do constante do presente Edital (item 7.4), a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;

**10.3 -** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item **10.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.4 -** O disposto nos **itens 10.1 a 10.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências deste edital)**.**

**10.5 -** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

**11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**11.2.** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

**a)** serem, preferencialmente, digitados e devidamente fundamentados;

**b)** conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado, sob pena de não conhecimento;

**c)** serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

**11.3.** Admitem-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de licitações, no prazo de 48 horas de seu envio, caso o recurso não tenha sido assinado digitalmente.

**11.4**. Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

**11.5.** **As notificações de eventuais ingressos de recursos tanto na fase de habilitação quanto das propostas, e a íntegra dos mesmos, bem como as atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site da Prefeitura (https://www.ibiraiaras.rs.gov.br/).**

**12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1 -** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue.

**12.2** - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

**13. DO CONTRATO**

**13.1 -** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei 8666/93, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**13.2 -** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**13.3** - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**13.4** - O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

**14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.01 -** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I -** Unilateralmente, pelo Município:

**a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor da contrapartida em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

**II -** Por acordo entre as partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** Quando necessária a modificação do regime de execução ou o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

**c)** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração do objeto do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do pacto.

**14.2 -** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** - Na forma do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, de acordo com o artigo 78 e seguintes, do mesmo diploma legal.

**15.2 -** A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da contratante, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**15.3 -** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério da contratante, a rescisão importará em:

**I -** perda da garantia contratual.

**II -** responsabilização da contratada por prejuízos causados à contratante e a terceiros.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1 -** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades, laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

**17 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1**.As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 03. Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| **Unid.**  **Orçamentária:** | 03.01. Secretaria Geral |
| **Projeto/Atividade:** | 2003. Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento |
| **Rubrica:** | 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria |
| **Fonte:** | 1 OR – Recurso Livre – Administração Direta Municipal |
| **Despesa:** | 24 |

**18. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

**18.1 –** A licitante vencedora se obriga a iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato administrativo.

**18.2 –** Se dentro do prazo, o convocado não iniciar a prestação dos serviços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.3 –** Os serviços serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**18.4 –** A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, conforme índice do IGP-M da FGV ou IPCA-IBGE, o índice que estiver menor no acumulado deste mesmo período.

**19 – DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação**: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei 8666/93.

**21.2.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**21.3.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**21.4.** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**21.5.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

**21.6.** Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

**21.7.** Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados no horário das 7h45min até às 11h45min e das 13h30min até às 17h30min, de segunda à sexta-feira, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita a Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras, ou pelo telefone (54) 3355-1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br)

**21.8. -** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Modelo de Proposta

**Anexo II** - Modelo de Declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP;

**Anexo V** - Termo de Desistência de prazo recursal;

**Anexo VI** – - Minuta do Contrato;

**Anexo VII** - Modelo Credenciamento;

**Anexo VIII –** Modelo de requerimento para cadastro;

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 02 de fevereiro de 2022.

# DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LICITANTE:** | | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | **e-mail** | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | **MUNICÍPIO:** | |
| **UF:** | **CEP:** | **FONE/FAX:** | | | | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias)** | | | | | | |
| **Banco** | | | **Nº Agência** | | | **Nª conta** |

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, contendo todas as estipulações consignadas na proposta conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Valor Mensal R$ |
| 01 | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos nas esferas federal e estadual, devendo atender a todas as especificações constantes no objeto deste edital, item 2 do edital. |  |

Data:\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

**Modelo declaração inidoneidade**

A empresa , inscrita no CNPJ sob n° , com sede na

, n. , no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) ,

inscrito(a) no CPF sob o n.º

declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, que a Empresa por eu representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

, de de 2022.

Assinatura do representante legal

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – documentação)***

# ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa , inscrita no CNPJ sob n° , com sede na

, n. , no município de

, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra.) , inscrito(a) no CPF sob o n.º e RG sob o n.º

, residente na , n. , no município de , declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuí em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos

14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2021.

Assinatura do representante legal

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – documentação)***

# ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CRC:

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 – documentação)***

# ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

Ao

Município de Ibiraiaras

Comissão Permanente de Licitações

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

***(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação***

# ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA,** obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, contratam o seguinte:

**I – DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para a prestação de serviços ..........................................

**II – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES E DOS DESCONTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O preço estipulado entre as partes é de R$ .............. (................), totalizando R$ ............... (....................) no período de ........... (...............) meses.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Administração e planejamento.

**III – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Os serviços serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, conforme índice do IGP-M da FGV ou IPCA-IBGE, o índice que estiver menor no acumulado deste mesmo período.

**IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente contrato serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |
| --- | --- |
| **Órgão:** | 03. Secretaria Municipal da Administração e Planejamento |
| **Unid.**  **Orçamentária:** | 03.01. Secretaria Geral |
| **Projeto/Atividade:** | 2003. Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento |
| **Rubrica:** | 3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria |
| **Fonte:** | 1 OR – Recurso Livre – Administração Direta Municipal |
| **Despesa:** | 24 |

**V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA QUINTA**: Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações já estabelecidas:

a)Pagar a CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na cláusula segunda deste instrumento, o preço ajustado;

b)dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c)designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Compete à CONTRATADA, dentre outras obrigações já estabelecidas:

a)Iniciar os serviços no dia .......... de ............. de ..........;

b)manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução contratual;

c)manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d)Não obstante o previsto nesta cláusula, a CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para lhe auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

**VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_ e a gestão pelo(a)Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**VIII – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA NONA:** Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

**a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação**: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

**IX – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

**I -** Unilateralmente, pelo Município:

**a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** Quando necessária a modificação do valor da contrapartida em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

**II -** Por acordo entre as partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** Quando necessária a modificação do regime de execução ou o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

**c)** Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração do objeto do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por e-mail oficial da empresa, constante na proposta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, inclusive cartas, memorandos ou propostas, pedidos de venda/compra antes firmados, bem como os entendimentos orais, por e-mail, fax e correlatos, mantidos entre os contratantes e que tenham sido anteriormente realizados, que fazem parte integrante do presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistia, ou concordância com o atraso no cumprimento de obrigações aqui estabelecidas não constituirá novação, não afetando aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistia, somente poderá ser considerada válida se feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As pessoas físicas e sócias representantes das pessoas jurídicas contratantes declaram, para todos os efeitos legais, terem legitimidade para a representação ora assumida em nome das pessoas jurídicas e que suas pessoas físicas não possuem ônus ou gravames que lhes impossibilitem de dispor dos bens objeto deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual. A concessão do reequilíbrio econômico financeiro do instrumento contratual será necessariamente procedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (anterior e atual), devidamente acompanhada dos documentos que comprovem aquela variação de custos. Fica expressamente vedado a inclusão, por ocasião do pedido de reequilíbrio, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de determinação legal, ficando esta comprovação a cargo da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -**  O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS.

Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS DOUGLAS ROSSONI**  *Contratante* |  | **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  *Contratada* |
| **XXXXXXXXXXX**  Gestor |  | **XXXXXXXXXXXXXX**  Fiscal |

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF ou RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiraiaras-RS, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 01/2022,na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes)**

**ANEXO VIII**

**MODELO REQUERIMENTO INSCRIÇÃO CADASTRAL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, casado , administrador, portador do CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem respeitosamente a vossa presença solicitar cadastramento para fins de participação em licitação, para os quais anexa os documentos solicitados conforme estabelecido no edital.

N. Termos

P. Deferimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura